EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

INCIDENTE PARA CONTROLE DA ESSENCIALIDADE E CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS Nº 5171990-38.2025.8.21.0001
VINCULADO AO PROCESSO N. 5297011-58.2024.8.21.0001

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, administradora judicial nomeada nos autos da recuperação judicial de **GERMANO JACOB FERREIRA.,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do presente **INCIDENTE PARA CONTROLE DA ESSENCIALIDADE DE ATIVO E CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS**, manifestar-se nos seguintes termos:

1. A Administração Judicial informa que no mês de agosto não foi apresentado relatório de controle de essencialidade e créditos extraconcursais, tendo em vista que não houve envio da documentação para que a equipe da Administração Judicial realizasse a análise.

2. Diante disso, requer a intimação da Recuperanda para apresentação da documentação referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2025.

3. Por fim, informa que, no mês de setembro, apresentará o relatório contendo análise contábil dos referidos meses, caso enviada a documentação em tempo hábil.

4. **Isso posto**, a Administração Judicial **requer a intimação da Recuperanda para apresentação dos balancetes dos meses de abril, maio, junho e julho de 2025**, bem como manifesta-se pelo recebimento do presente relatório, nos termos em que apresentado, e informa que seguirá cumprindo a sua função de verificação e controle da essencialidade de ativo e créditos extraconcursais, salientando que os relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre - RS, 03 de setembro de 2025.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849